

Lei n.º 56.

De 20 de abril de 1957.

Dispõe sobre perdão de multas de trânsito.

O povo do Município de Senhor do Bonfim, por seus representantes, deu seu voto, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam perdoadas as multas de trânsito que pagarem sua dívida flutuante, até 30 de junho do corrente ano.

Art. 2.º Revogada a disposição em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Elendo portanto a todos a quem no cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e façam executar tão instantaneamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senha de São Paulo
av. 20 de abril de 1957

José Paulo de Jesus (Prefeito)
Arlindo Resende (Secretário)

José Paulo de Jesus 81